

## JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA CPL/2020

PROC. ADM. Nº 001.0000961/2020  
DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 009/2020

JUSTIFICATIVA DE ENQUADRAMENTO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO  
(Dispensa de Licitação **Art. 23, II, alínea a, e art. 24, II da lei nº 8.666/93, alterado de acordo com o Art. 1º, I, “a”, do Decreto nº 9.412/2018, de 18/06/2018**).

Senhor Secretário,

A Comissão Permanente de Licitação que faz parte da estrutura da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de ANÍSIO DE ABREU do Piauí, Estado do Piauí, conforme Portaria constante nos autos do processo, composta pelos servidores: **CLÉSSIO CHAGAS OLIVEIRA, LEANDRO FARIAS BRITO, e NILTON RIBEIRO DA TRINDADE**, sob a presidência do primeiro, em análise de preço ofertado e documentos da empresa interessada constantes da solicitação do presente processo, firmando o seguinte entendimento.

Considerando que o processo está instituído em atendimento às exigências Lei Federal nº. 8.666/93, no qual consta oferta de preço de apenas um interessado, conforme Mapa de Apuração, tendo como objeto a Contratação de empresa para Divulgação de Vinheta através de carro de som ambulante de Campanhas e ações desenvolvidas durante o ano de 2020, junto à Secretaria de Saúde do município de Anísio de Abreu – PI.

Considerando ainda, que a despesa será realizada observando-se os ditames legais e será realizada dentro dos limites legais de dispensa previstos no **Art. 23, II, alínea a, e art. 24, II da lei nº 8.666/93** alterado de acordo com o Art. 1º, I, “a”, do Decreto nº 9.412/2020, de 18/06/2020, sendo que, a despesa correrá da Fonte de Recursos: **UNIDADE: FMS-SMS/PROJ ATIVID: 2032/ELEM DESP: 3.3.90.39.00/FONT REC: 214.**

Ressalta-se, que o dispositivo legal retro mencionado alude à possibilidade de que seja dispensado o competente procedimento licitatório para “SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE VINHETAS” até o valor de 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II, do art.23, da Lei nº. 8.666/93 alterado de acordo com o Art. 1º, I, “a”, do Decreto nº 9.412/2020, de 18/06/2020.

*In casu*, a administração necessitando contratar o serviço acima citado, e considerando ainda que os preços apresentados estão compatíveis com os praticados no mercado, e a licitante se obriga a cumprir o apresentado na proposta de preço, e, tendo em vista que a disponibilidade de recurso financeiro e, sobretudo levando em consideração a conveniência e necessidade da Administração em Contratar de empresa para Divulgação de Vinheta através de carro de som ambulante de Campanhas

*Paulo*

*[Handwritten mark]*



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU  
Rua Maria das Mercês, 406 – Centro  
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.  
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106

EMAIL: [pmanisiodeabreupi@gmail.com](mailto:pmanisiodeabreupi@gmail.com)/[anisiodeabreucpl2013@gmail.com](mailto:anisiodeabreucpl2013@gmail.com)



e ações desenvolvidas durante o ano de 2020, junto à Secretaria de Saúde do município de Anísio de Abreu – PI, julga perfeitamente legal a dispensa que ora justificamos. Seja ainda o referido processo, inclusive a minuta do contrato, encaminhado ao Procurador Jurídico do Município para o seu parecer e em seguida encaminhado ao gestor municipal para as providencias finais.

ANISIO DE ABREU do Piauí - PI, 08 DE ABRIL DE 2020.

**CLÉSSIO CHAGAS OLIVEIRA**  
Presidente da CPL/PMAA

**NILTON RIBEIRO DA TRINDADE**  
Membro da CPL

**LEANDRO FARIAS BRITO**  
Membro da CPL